

PORTARIA Nº 87

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2023/03905.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 24,3727 hectares, situada no município de CUIABÁ, denominada "SÍTIO TALISMÃ".

Perímetro: 2.237,528 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AQQ-M-1167, de coordenadas N 8.270.385,496m e E 621.596,755m; situado no limite da Fazenda São Júlio II com o limite da Fazenda Rancho Mimoso; deste, segue confrontando com a Fazenda Rancho Mimoso, de São Júlio Agropecuária LTDA., Matrículas nºs. 60.699, 61.681 e 68.721 RGI do 5º Ofício de Cuiabá-MT, Código do Imóvel: 904.031.047.295-0, com o seguinte azimute e distância: 108º51'07" e 541,01m até o vértice AQQ-M-1166, de coordenadas N 8.270.210,683m e E 622.108,744m; situado no limite da Rancho Mimoso com o limite do Sítio Champanhe; deste, segue confrontando com o Sítio Champanhe, de Lucindo Evangelista da Cruz, Matrícula nº. 62.627 RGI do 5º Ofício de Cuiabá-MT, Código do Imóvel: 950.084.620.904-8, com o seguinte azimute e distância: 183º20'47" e 127,84m até o vértice AR6-M-1427, de coordenadas N 8.270.083,063m e E 622.101,282m; situado no limite do Sítio Champanhe com o limite do Sítio Acorizal; deste, segue confrontando com o Sítio Acorizal, de Gregório Teófilo de Santana, Área de Posse, sem cadastro no INCRA, com o seguinte azimute e distância: 242º12'26" e 836,94m até o vértice AOR-M-3459, de coordenadas N 8.269.692,817m e E 621.360,888m; situado no limite do Sítio Acorizal com o limite da Fazenda São Júlio II; deste, segue confrontando com a Fazenda São Júlio II, de Sidney Gasques Bordone, Área de Posse, sem cadastro no INCRA, com o seguinte azimute e distância: 18º48'16" e 731,74m até o vértice AQQ-M-1167, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle denominada AR6-B-1425 de coordenadas E 621.669,456m e N 8.269.671,122m, implantada no Sítio Acorizal, e coordenadas E 617.762,015m e N 8.267.775,292m e coordenadas E 617.762,024m e N 8.267.775,298m, implantadas na Fazenda São Júlio I, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57º WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 29 de junho de 2023.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT